PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES.

JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES.

MIRIAN RODRIGUES VALE, Brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada a Avenida Elias Democh, nº 263, Bairro São José na Cidade de Catalão. Estado de Goias, filha de Dinar Rodrigues Vale e Helena Maria de Oliveira Vale, nascida em 09 de maio de 1974, natural de Ipameri/GO. Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3208470-2543761, Expedida pela SSP/GO e de CPF n.º 590741241-00, CEP 75702-140.

SANDRA PRADO, Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresaria, residente e dami ciliada a Rua Abigail da Silva Martins, nº 10, Apto 6, Bairro Pio Gomes, CEP 75701-970, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, filha de Moacir Prado e Joana Pereira Prado, nascida em 24 de agosto de 1969, natural de Catalão GO. Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2663429, Expedida pela SSP/GO e do CPF n.º 422346201-63.

MARIANA ARRUDA MARQUES, Brasileira, empresaria, residente e domiciliada a Rua Abigail da Silva Martins, nº 10, Apto 7, Bairro Plo Gomes. CEP 75701-970, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, filha de Jaime Marques Coelho Júnior e Vilma Helena Arruda Marques, nascida em 16 de Janeiro de 1981, natural de Araguari/MG. Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3755184, Expedida pela DGPC GO e do CE n. 926862061-87.

RESOLVEM, por meio deste instrumento particular. e direito e de comum acordo, constituírem ama sociedade services, nos 10.01.2002, que será regida pelas cláisulas andicties

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a firma social de: JMK Locadora de Velculos Sociedade Simples e terá como título do estabelecimento: JMK Locadora de Veiculos.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede social será à Avenida José Marcelino, n.º 1210 A. Qd 2 Lt 03, Bairro Nsa Sra de Fátima, nesta cidade de Catalao-GO, CEP 75.701-970, podendo ainda abrir filiais em todo o território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo social da sociedade será o de:

Servicos de Locação de Veiculos - 7110-200;

CLAUSULA QUARTA: O início das atividades será no dia de 23 de Junho de 2003, e sua duração será por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 10.000,00 - (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ - 1,00- (um Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios e assim distribuídas:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR	VALOR TOTAL
MIRIAN RODRIGUES VALE	7.000	$1,\theta\theta$	1.000,00
SANDRA PRADO	3.300	1,00	3.300,00
MARIANA ARRUDA MARQUES	5.700	1,00	5.700,00
TOTAL DO CAPITAL	10.000	1.00	10.000.00

CLAUSULA SEXTA:- A integralização do Capital Social se processará em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente contrato

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas tão somente pelo valor de sua cota de capital.

CLAUSULA SÉTIMA: - A administração da sociedade será exercida individualmente pela sócia ora denominada Administradora: SANDRA PRADO a quem se conferem os mais amplos e ilimitados poderes, para praticar todos os atos ativos e passivos, judiciais e extrajudiciais, exceto para venda de bens do ativo imobilizado e contrair empréstimos financeiros, os quais precisam de autorização de todos os sócios, necessários ao bom andamento da sociedade, podendo para tanto assinar todos e quaisquer documentos, sendolhes, no entanto, vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, tais como: Endossos de favor, avais, fianças, etc.

CLAUSULA OITAVA: - A retirada Pro - Labore será fixada de con cordo entre os

CLAUSULA NONA: - O balanço geral sera levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos socios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, nos termos do artigo 997 da Lei n.º 10.406 de 10.01.2002.

CLAUSULA DÉCIMA: - No caso do falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará, de acordo com os herdeiros do "DE CUJUS", levando - se em consideração a legislação em vigor na oportunidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Desejando um dos sócios retirar-se da sociedade, deverá comunicar-se por escrito com o sócio remanescente com antecedência minima de 60 (sessenta) dias, dando a este, em igualdade de condições a prioridade na aquisição de suas quotas, prevalecendo para a avaliação um balanço a ser levantado na oportunidade.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Tanto na retirada ou falecimento de sócios os seus haveres serão apurados em um balanço a ser levantado na oportunidade e pagos em 06 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A reunião ordinária dos sócios, será realizada sempre na sede social, no último dia útil do mês de março, às 13:00 (treze horas), para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluidos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então observar-se-a o que dispõe a clausula décima quarta.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: - Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular; e-mail, ou qualquer outro meio que seja possível atestar a ciencia do recebimento entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: - A reunião dos sócios será presidida pelo sócio de maior idade entre os presentes, podendo os trabalhos serem secretariados por qualquer um dos sócios presentes exceto o que ocupar a presidência ou um empregado prestamente convocado, ficando vedada a representação de sócio por outro sócio ou advocado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: - Dispensar se - á a Reunião de sócios quando todos decidirem, por escrito, sobre as matérias objeto da mesma, na forma do § 3º do artigo 1.072 do Código Civil.

W

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - Os sócios declaram não estar incursos em nenhum crime previsto por Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DÉCIMA OTTAVA: - Todos os demais casos porventura omissos no presente instrumento, serão regidos de conformidade com a Lei 10.406 de 10.01.2002, em especial o capítulo que trata da sociedade simples.

CLAUSULA DECIMA NONA: - Fica eleito o foro da Comarca de Catalão Estado de Goiás, para dirimir todas as possíveis dúvidas, oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, obrigando-se fielmente a cumprirem em seus termos e clausulas acima, assinam a presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SOCAOS

SOCAOS

SOCAOS

SOCAOS

AIRCAN RODRIGUES VALE.

UN SUCOOU

SANDRI PRADO.

NAMARGUES

MARJANA ARRUDA MARQUES.

Testemunhas:

Sebasticio Uniteiro de sontos SEBASTIAO MONTEIRO DOS SANTOS CI 2401095/2ª Via DGPC/GO CPF42(3)5081134

> JESUS A. MONIEIRO DOS SANTOS CPF: 303-442-301-34

CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 2.146.075 SSP/GO

Cartório de Registro de Títulos, Doutmentos, Protestos e Teb. 2º de Notas. MALIRO PUBBIRO SAMPAIO 2º Tabellão e Ofisial dos Registros de Títulos Documentos e Protestos. MADIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO Tabellã Substituta Catalão - Est. de Golás

C R



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NOME EMPRESARIAL: JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ (MF): 05.734.887/0001-65

ENDEREÇO: Av. José Marcelino nº 1.039 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP -

75701-430 - CATALÃO - GO.

Ementa: Primeira Alteração Contratual da sociedade empresaria simples JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES., para alteração do nome fantasia e do endereço social da empresa.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual entre:

- MIRIAN RODRIGUES VALE, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 09/05/1974, inscrita no CPF sob n.º 590.741.241-00 e Cédula de Identidade nº- 3208470-2543761 expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Avenida Elias Democh, n.º 263, Bairro São José CEP: 75702-140;
- SANDRA PRADO CAMPOS, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresaria, nascida em 24/08/1969, inscrita no CPF sob n.º 422.346.201-63 e Cédula de Identidade nº- 2.663.429, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Abigail da Silva Martins n.º 10, Apto 6, Bairro Pio Gomes CEP: 75712-090;
- MARIANA ARRUDA MARQUES, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 16/01/1981, inscrita no CPF sob n.º 926.862.061-87 e Cédula de Identidade nº-3755184 expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Abigail da Silva Martins n.º 10, Apto 7, Bairro Pio Gomes -CEP: 75712-090;

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria simples *JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES.*, sediada na Avenida José Marcelino nº 1.210-A, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.734.887/0001-65, Constituída por Instrumento Particular de Contrato Social, arquivado na Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas sob nº 1.179, fls. 147 vº /148, em seção do dia 23/06/2003, têm, entre si, justo e contratado de comum acordo e na melhor forma de direito a efetuarem a presente Alteração Contratual, pela seguinte forma:

DAS ALTERAÇÕES

A - DO NOME FANTASIA

A sociedade utilizava o nome fantasia JMK LOCADORA DE VEICULOS, passa a partir desta data a ser Localiza Rent a Car.

A - DA SEDE SOCIAL

Cláusula 2ª - A sede da sociedade que era na Av. José Marcelino nº 1.210-A, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, passa a partir desta data a ser na Avenida José Marcelino nº 1.039, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP- 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás. (Art. 997,

II, CC/2002)

1



C - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Administração da sociedade continua a ser exercida separadamente, pela sócia Sandra Prado Campos, que terá todas as atribuições e poderes que a lei confere aos administradores da sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, representando a sociedade ativa e passiva, em juízo e nas relações com terceiros, incluindo movimentações de contas bancárias, respondendo todavia, para com a sociedade e perante terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e das condições estabelecidas no presente Instrumento, de acordo com o inciso VI do art. 997;1.013, 1.015, 1.064, CC/2002:

Cláusula 9ª - A administradora declara sob as penas da lei a inexistência de condenação por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial nos termos do Art. 1.011, § 1º do CC/2002.

A sociedade continua a vigorar entre as sócias Mirian Rodrigues Vale, Sandra Prado Campos e Mariana Arruda Marques. E por força das Alterações acima e do objetivo deste instrumento, todas as clausulas e condições constantes do Contrato Constitutivo mencionadas no preâmbulo, ficam aqui consolidadas, passando a ter a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES e o titulo fantasia LOCALIZA RENT A CAR.

DA SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE

Cláusula 2ª - A sede da Sociedade é na Avenida José Marcelino nº 1.039, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes; (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e teve seu início de atividades em 23 de junho de 2003;

DO OBJETIVO

Cláusula 4ª - O objetivo da sociedade consiste na exploração por conta própria do ramo de Serviços de Locação de Veículos (7110-2/00), em todo Território Nacional, tudo por conta própria;

DO CAPITAL

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma distribuídas às sócias da sequinte maneira.

Mirian Rodrigues Vale	10%	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00
Sandra Prado Campos	33%	3.300 COTAS	R\$ 3.300,00
Mariana Arruda Marques	57%	5.700 COTAS	R\$ 5.700,00

100% TOTAL

10.000 COTAS

R\$ 10.000.00



Parágrafo Único: As Quotas subscritas estão todas Integralizadas em moeda corrente do País;

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme determina o art. 1.052 do Código Civil/2002;

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Administração da sociedade é exercida pela sócia SANDRA PRADO CAMPOS, que terá todas as atribuições e poderes que a lei confere aos administradores da sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, representando a sociedade ativa e passiva, em juízo e nas relações com terceiros, respondendo todavia, para com a sociedade e perante terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e das condições estabelecidas no presente Instrumento, de acordo com o inciso VI do art. 997, e Art. 1.060 do CC/2002;

§ Primeiro - O uso da denominação social é privativo da administradora que têm o necessário poder previsto anteriormente, conforme determina o art. 1.064, CC/2002, não podendo entretanto utilizar-se da denominação social para a prática de atos estranhos aos objetivos sociais, ainda que no intuito de beneficiar quaisquer dos quotistas, fica ainda especialmente proibido de assinar aval ou fiança de qualquer espécie a terceiros;

§ Segundo: Fica facultado a administradora, nomear procuradores, por período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula 8ª - A sócia administradora no exercício da administração da sociedade terá o direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", mediante acordo e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, sendo estas importâncias levadas a débito da conta de despesas administrativas;

Cláusula 9ª - A administradora declara sob as penas de que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC/2002.

DA INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS

Cláusula 10ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência a sócia que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui;

Cláusula 11ª - A nenhum das sócias é permitido vender, ceder, transferir, ou alienar sob qualquer título, as quotas de Capital que possuir na sociedade, sem o ensentimento expresso e por escrito das demais sócias às quais sempre ficam reservados os direitos de

preferência em relação a terceiros;



Cláusula 12ª - No caso de falecimento de qualquer quotista não será motivo para extinção que poderá continuar com seus sucessores. sociedade. representados pelo inventariante ou seu representante legal, até que se homologue a partilha, sendo lícito aos sucessores a sua saída da sociedade, se assim quiserem, hipótese em que deverão proceder conforme o disposto nas cláusulas anteriores;

Parágrafo Único: O impedimento ou a incapacidade de qualquer uma das sócias não será motivo para dissolução da sociedade, que prosseguirá com o representante legal do sócio impedido ou incapacitado, ocasião em que há de proceder-se a alteração contratual competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Havendo lucro, só poderá ser distribuído em comum acordo entre as sócias e obedecendo as disponibilidades financeiras da empresa;

Parágrafo Único: Na apuração mensal os lucros apurados serão distribuídos às sócias na proporção de suas quotas, desde que a empresa apresente disponibilidades financeiras para realização desta distribuição.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas da administração, designando administrador quando for o caso, e para tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, bem como as previstas em lei;

§ Primeiro: As sócias poderão reunir-se em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócias, para tratar de assunto relevante para a sociedade, devendo a convocação para a reunião ser efetuado por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência;

§ Segundo: A administradora deverá entregar, às demais sócias, 30 (trinta) dias antes da data da reunião prevista no "caput" desta cláusula, copias das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores;

§ Terceiro: Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada sócia, independentemente de quaisquer que sejam as questões discutidas, conforme o art. 1.010 do CC/2002;

§ Quarto: A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do Capital Social da Empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais. (Art. 1.076 CC/2002);

Cláusula 15ª - Poderá ser abatido como despesas da empresa todos os gastos com manutenção, honorários profissionais e material de consumo;

Cláusula 16ª - Para qualquer ação fundada neste contrato fica eleito o Ego da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, renunciando desde já as sócias a qualquer outro por muito

especial que seja;

MAURO RIBEIRO

Cláusula 17ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.406 CC/2002, e subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas, e sem prejuízo de legislação superveniente que venham a tratar da matéria;

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o , em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento.

Catalão GO,02 de Janeiro de 2013.

Miriam Rodrigues Vale

Sandra Prado Campos

Mariana Arruda Marques

MALIRO RIBE IN GARDIO DE REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS COM DE CATALÃO - GO
SAMPALO

AD ENTRA FORESCA PISCHOLI PE 1780 - CENTRO - CEP 73781-1480 - CUINÃO - GO - TELEFORE [40] 341-2501 - FAX (64) 3447-4014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A 24, protocolizado e digitalizado sob o nº 54.335 e registrado sob o nº 1.173, 32 no. 78F/80F. Dou 16. CATALÃO GO, 09/01/2013. Cuetas: R\$ 25.71 Taxa Jud.: R\$ 9.64 Total: R\$ 56.35

Emilia Rosa Sampato Sives - Escrevenio

MALIRO RIBE

5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NOME EMPRESARIAL: JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES CNPJ (MF): 05.734.887/0001-65

ENDEREÇO: Av. José Marcelino nº 1.039 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - CEP - 75701-430 - CATALÃO - GO.

Ementa: Segunda Alteração Contratual da sociedade empresaria simples JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES ., para alteração do quadro societário por saída da sócia Sandra Prado Campos e admissão do novo sócio Marcelo Arruda Marques.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual entre:

MIRIAN RODRIGUES VALE, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 09/05/1974, inscrita no CPF sob n.º 590.741.241-00 e Cédula de Identidade nº- 3208470-2543761 expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Avenida Elias Democh, n.º 263, Bairro São José - CEP: 75702-140;

SANDRA PRADO CAMPOS, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresaria, nascida em 24/08/1969, inscrita no CPF sob n.º 422.346.201-63 e Cédula de Identidade nº- 2.663.429, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Abigail da Silva Martins n.º 10, Apto 6, Bairro Pio Gomes - CEP: 75712-090:

 MARIANA ARRUDA MARQUES, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 16/01/1981, inscrita no CPF sob n.º 926.862.061-87 e Cédula de Identidade nº-3755184 expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Abigail da Silva Martins n.º 10, Apto 7, Bairro Pio Gomes -CEP: 75712-090;

Únicas sócias componentes da sociedade empresaria simples *JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES.*, sediada na Avenida José Marcelino nº 1.039, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.734.887/0001-65, Constituída por Instrumento Particular de Contrato Social, arquivado na Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas sob nº 1.179, fls. 147 vº /148, em seção do dia 23/06/2003, com sua última alteração averbada no Livro A – 24 protocolizado e digitalizado sob nº 54.339 em 05/01/2013 têm, entre si, justo e contratado de comum acordo e na melhor forma de direito a efetuarem a presente Alteração Contratual, pela seguinte forma:

DAS ALTERAÇÕES

A - DA CESSÃO DE QUOTAS

Entra na sociedade a partir destra data o Sr. MARCELO ARRUDA MARQUES, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 30/05/1988, inscrito no CPF sob nº 020.197.861-09, e Cédula de Identidade nº 5003381 expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão Estado de Goiás, na Rua Abigail da Silva Martins nº 10 apto 07, Bairro Pio Gomes, CEP- 75712-090, que adquire da sócia Sandra Prado Campos já qualificada no preambulo parte de suas quotas ou sejam 1.500(hum mil e quinhentas) cotas no valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reaís) a qual também cede e transfere o restante de suas quotas ou sejam, 1.500

9

MANJangues

cut buado

1 R

CA

(hum mil e quinhentas) quotas para a sócia Mariana Arruda Marques dando e recebendo plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus direitos e haveres, para nada mais reclamar, seja a que título for, em relação às quotas aqui cedidas, a partir da data de assinatura do presente instrumento particular.

 O capital social permanece inalterado em seu valor total, ou sejam, 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a ser distribuído aos sócios da seguinte forma:

Mirian Rodrigues Vale	10%	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00
Marcelo Arruda Marques	15%	1.500 COTAS	R\$ 1.500,00
Mariana Arruda Marques	75%	7.500 COTAS	R\$ 7.500,00
TOTAL	100%	10.000 COTAS	R\$ 10.000,00

C - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Administração da sociedade passa exercida separadamente pelo sócio MARCELO ARRUDA MARQUES, que terá todas as atribuições e poderes que a lei confere aos administradores de sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, representando a sociedade ativa e passiva, em juízo e nas relações com terceiros, incluindo movimentações de contas bancárias respondendo todavia, para com a sociedade e perante terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e das condições estabelecidas no presente Instrumento, de acordo com o inciso VI do art. 997, do CC/2002; Somente no caso de venda de bens imóveis do ativo imobilizado, assinarão todos os sócios.

O sócio administrador declara sob as penas da lei a inexistência de condenação por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial, nos termos do Art. 1.011, § 1º do CC/2002.

A sociedade passa a vigorar entre os sócios Mariana Arruda Marques, Marcelo Arruda Marques e Mirian Rodrigues Vale. E por força das Alterações acima e do objetivo deste instrumento, todas as clausulas e condições constantes do Contrato Constitutivo mencionadas no preâmbulo, ficam aqui consolidadas, passando a ter a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES e o titulo fantasia LOCALIZA RENT A CAR.

DA SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE

Cláusula 2ª - A sede da Sociedade é na Avenida José Marcelino nº 1.039, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes; (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e teve seu início de atividades em 23 de junho de 2003;

Marcho

Milarques

un suad 2

The state of the s

DO OBJETIVO

Cláusula 4ª - O objetivo da sociedade consiste na exploração por conta própria do ramo de Serviços de Locação de Veículos (7110-2/00), em todo Território Nacional, tudo por conta própria;

DO CAPITAL

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma distribuídas aos sócios da seguinte maneira:,

Mirian Rodrigues Vale	10%	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00
Marcelo Arruda Marques	15%	1.500 COTAS	R\$ 1.500,00
Mariana Arruda Marques	75%	7.500 COTAS	R\$ 7.500,00
			1.500,00

TOTAL 100% 10.000 COTAS R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: As Quotas subscritas estão todas Integralizadas em moeda corrente do

<u>Cláusula 6ª</u> - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme determina o art. 1.052 do Código Civil/2002;

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Administração da sociedade será exercida separadamente pelo sócio MARCELO ARRUDA MARQUES, que terá todas as atribuições e poderes que a lei confere aos administradores de sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, representando a sociedade ativa e passiva, em juízo e nas relações com terceiros, incluindo movimentações de contas bancárias respondendo todavia, para com a sociedade e perante terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e das condições estabelecidas no presente Instrumento, de acordo com o inciso VI do art. 997, do CC/2002; Somente no caso de venda de bens imóveis do ativo imobilizado, assinarão todos os sócios.

§ Primeiro — O uso da denominação social é privativo do administrador que têm o necessário poder previsto anteriormente, conforme determina o art. 1.064, CC/2002, não podendo entretanto utilizar-se da denominação social para a prática de atos estranhos aos objetivos sociais, ainda que no intuito de beneficiar quaisquer dos quotistas, fica ainda especialmente proibido de assinar aval ou fiança de qualquer espécie a terceiros;

§ Segundo: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, por período indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula 8ª - O sócio administrador no exercício da administração da sociedade terá o direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", mediante acordo e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, sendo estas importâncias levadas a débito da conta de despesas administrativas;

Cláusula 9ª - O sócio administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

MAMPA

un suado)

3

R

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC/2002.

DA INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS

Cláusula 10ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui;

Cláusula 11ª - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir, ou alienar sob qualquer título, as quotas de Capital que possuir na sociedade, sem o consentimento expresso e por escrito dos demais sócios aos quais sempre ficam reservados os direitos de preferência em relação a terceiros;

Cláusula 12ª - No caso de falecimento de qualquer quotista não será motivo para extinção da sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, que serão representados pelo inventariante ou seu representante legal, até que se homologue a partilha, sendo lícito aos sucessores a sua saída da sociedade, se assim quiserem, hipótese em que deverão proceder conforme o disposto nas cláusulas anteriores;

Parágrafo Único: O impedimento ou a incapacidade de qualquer um dos sócios não será motivo para dissolução da sociedade, que prosseguirá com o representante legal do sócio impedido ou incapacitado, ocasião em que há de proceder-se a alteração contratual competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Havendo lucro, só poderá ser distribuído em comum acordo entre os sócios e obedecendo as disponibilidades financeiras da empresa;

<u>Parágrafo Único:</u> Na apuração mensal os lucros apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, desde que a empresa apresente disponibilidades financeiras para realização desta distribuição.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração, designando administrador quando for o caso, e para tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, bem como as previstas em lei;

§ Primeiro: Os sócios poderão reunir-se em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade, devendo a convocação para a reunião ser efetuado por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência;

§ Segundo: O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião prevista no "caput" desta cláusula, copias das demonstrações contábeis bem como a prestação de cortas dos administradores;

Jardo

MAMarques

un suad 1

*

§ Terceiro: Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada sócio, independentemente de quaisquer que sejam as questões discutidas, conforme o art. 1.010 do CC/2002;

§ Quarto: A qualquer tempo, mediante decisão que represente a maioria do Capital Social da Empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais. (Art. 1.076 CC/2002);

Cláusula 15ª - Poderá ser abatido como despesas da empresa todos os gastos com manutenção, honorários profissionais e material de consumo;

Cláusula 16ª - Para qualquer ação fundada neste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, renunciando desde já os sócios a qualquer outro por muito especial que seja;

Cláusula 17ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.406 CC/2002, e subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas, e sem prejuízo de legislação superveniente que venham a tratar da matéria;

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o , em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento.

Catalão - GO 17 de Março de 2014.

Miriam Rodrigues Vale

Sandra Prado Campos

Marjana Arruda Marques

Marcelo Arruda Marques

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÁO - GO ONFI-92.713-014-0001-88 - TARRESO-MARRO RIBERRO SAMPINO AV. RANDINA RONSECA PASCHOAL, Nº 1 780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÁO - 60 - TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3442-6014

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado sob o nº 57.261, averbado sob nº 002 à margem do Registro nº 1.179. Dou fé. Catalão-Go-15/04/2014.

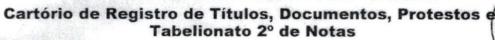
Consulte o selo em: https://extrajudicial.tjgo.jus.br Selo Nº: 01111301300839108000129

Emilia Rosa Sampaio Alves Escrevente CHUNICHTE EMENDA OU RASLIKA STRA

5







MAURO RIBEIRO SAMPAIO MARIA DA GLÓRIA ROSA SAMPAIO

Tabelião - Tabeliã Substituta (64) 3441 - 2503 LUIZ GUSTAVO ROSA SAMPAIO SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO EMÍLIA ROSA SAMPAIO ALVES ESCREVENTES

CERTIDÃO

Certifica, em virtude de requerimento de pessoa interessada e por dever de ofício, que, revendo os arquivos de PESSOAS JURIDICAS - Livro A - 28, às fls. 181F/183F a meu cargo, foi encontrado o protocolo sob o nº 57.261, registro sob o nº 1.179 AV-002 em 15/04/2014, contendo 5 páginas do seguinte documento, transcrito na sua íntegra:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NOME EMPRESARIAL: JMK LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE SIMPLES CNPJ (MF): 05.734.887/0001-65 ENDEREÇO: AV. José Marcelino nº 1.039 — Bairro Nossa Senhora de Fétima - CEP — 75701-430 — CATALÃO — GO.

> Ementa: Segunda Altaração Contratual da sociedade empresaria simples JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES., para alteração do quadro societário por saída da sócia Sandra Prado Campos e admissão do novo sócio Marcelo Arruda Marques.

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual entre:

MIRIAN RODRIGUES VALE, brasileira, solleira, empresaria, nascida em 09/05/1974, inscrita PCF sob n.º 590.741.241-00 e Cédula de identidade nº- 3208470-2543761 expedida pela SSP/GC, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Golás, na Avenida Ellas Democh, n.º 263, Bairro São José - CEP: 75702-140;

 SANDRA PRADO CAMPOS, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresaria, nascida em 24/08/1969, inscrita no CPF sob n.º 422.346;201-63 e Cédula de Identidade nº 2.663.429, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Golás, na Rua Abigall da Silva Martins n.º 10, Apto 6, Bairro Pio Gomes - CEP: 75712-090;

MARIANA ARRUDA MARQUES, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 16/01/1981, inscrita no CPF sob n.º 926.862.061-87 e Cêdula de Identidade nº-3755184 expedida pela DGPC/GO, residente e demiciliada na cidade de Catalão, Estado de Golás, na Rua Abigail da Silva Martins n.º 10, Apto 7, Batrro Pio Gomes - CED-3743.000.

Unicas sócias componentes da sociedade empresaria simples JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES., sediada na Averida José Marcelino nº 1.039, Baltro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430, ne cidade de Catalão, Estado de Golés, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 05.734.887/0001-65, Constituída por instrumento Particular de Contrato Social, arquivado na Cartório de Registro de Titulos, Documentos, Protestos e Tabellonato 2º de Notas sob nº 1.179, fis. 147 vº /148, em seção do dia 23/06/2003, com sua última alteração averbada no Livro A – 24 protocolizado e digitalizado sob nº 54.339 em 05/01/2013 têm, entre si, justo e contratado de comum acordo e na melhor forma de direito a efetuarem a presente Alteração Contratual, pela seguinte forma:

DAS ALTERAÇÕES

A - DA CESSÃO DE QUOTAS

Entre na sociedade a partir destra data o Sr. MARCELO ARRUDA MARQUES, brasileiro, soliteiro, comerciante, nascido em 30/05/1988, inscrito no CPF sob nº 020,197.891-99, e Cédula de Identidade nº 50/03881 expedida pela DGPC/GO, residente e_domicilitado na cidade de Catalão Estado da Golás, na Rua Ablgald aSilva Martins nº 10 apto 07, Bairro Plo Gomes, CEP- 75/12-090, que adquire da sócia Sandra Prado Campos ja qualificada no preémbulo parte dersuas quotas cu sejam 1.500 (hum mil e quinhentas) cotas no valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reals) a qual também cede e transfere o restante de suas quotas ou sejam, 1.500

March.

MlAnlangus

cui buado!

1

ERTIDÃO

Continuação



(hum mil e quinhentas) quotas para a sócia Mariana Arruda Marques dando e recebendo plena, geral, rasa e irrevogável quitação de seus direitos e haveres, para nada mais reclamar, seja a que título for, em relação às quotas aqui cedidas, a partir da data de assinatura do presente instrumento particular.

O capital social permanece inalterado em seu valor total, ou sejam, 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a ser distribuido aos sócios da sequinte forma:

Mirian Rodrigues Vale	10%	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00
Marcelo Arruda Marques	15%	1.500 COTAS	R\$ 1.500,00
Mariana Arruda Marques	75%	7.500 COTAS	R\$ 7.500,00
	200 100		
TOTAL	100%	10.000 COTAS	R\$ 10.000,00

C - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Administração da sociedade passa exercida separadamente pelo sócio MARCELO ARRUDA MARQUES, que terá todas as atribulções e poderes que a lei confere aos administradores de sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, representando a sociedade ativa e passiva, em juízo e nas relações com terceiros, incluindo movimentações de contas bancárias respondendo todavía, para com a sociedade e perante terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e das condições estabelecidas no presente Instrumento, de acordo com o inciso VI do art. 997, do CC/2002; Somente no caso de venda de bens imóveis do ativo imobilizado, assinarão todos os sócios.

O sócio administrador declara sob as penas da lei a înexistência de condenação por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresarial. nos termos do Art. 1.011, § 1º do CC/2002.

A sociedade passa a vigorar entre os sócios Mariana Arruda Marques, Marcelo Arruda Marques e Mirian Rodrigues Vale. E por força das Alterações acima e do objetivo deste instrumento, todas as clausulas e condições constantes do Contrato Constitutivo mencionadas no preâmbulo, ficam aqui consolidadas, passando a ter a seguinte redação:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Clausula 1ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES e o título fantasia LOCALIZA RENT A CAR.

DA SEDE E PRAZO DA SOCIEDADE

Cláusula 2ª - A sede da Sociedade é na Avenida José Marcelino nº 1.039, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 75701-430, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes; (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusúla 3º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e teve seu

inição de atividades em 23 de junho de 2003;



CERTIDÃO

Continuação



<u>DO OBJETIVO</u>
 <u>Cláusula 4*</u> - O objetivo da sociedade consiste na exploração por conta própria do ramo de Serviços de Locação de Veículos (7110-2/00), em todo Território Nacional, tudo por conta própria:

. DO CAPITAL

Ciáusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 10,000,00 (Dez mil reals), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma distribuídas aos sócios da seguinte maneira;

ag arrive tries remain			
Mirian Rodrigues Vale	10%	1.000 COTAS	R\$ 1.000,00
Marcelo Arruda Marques	15%	1.500 COTAS	R\$ 1.500,00
Mariana Arruda Marques	75%	7.500 COTAS	R\$ 7.500,00
CONTRACTOR STORM AND STORMAN AND AND AND AND AND AND AND AND AND A	272.2		

TOTAL 100% 10.000 COTAS R\$ 10.000,00 Parágrafo Único: As Quotas subscritas estão todas Integralizadas em moeda corrente do País:

Ciáusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem -solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme determina o art. 1.052 do Código Civil/2002;

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A Administração da sociedade será exercida separadamente pelo sócio MARCELO ARRUDA MARQUES, que terá todas as atribuições e poderes que a lei confere aos administradores de sociedade, podendo, para tanto, praticar todos os atos e operações referentes ao objetivo social, representando a sociedade ativa e passiva, em juízo e nas relações com terceiros, incluindo movimentações de contas bancárias respondendo todavia, para com a sociedade e perante terceiros, pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da lei e das condições estabelecidas no presente Instrumento, de acordo com o inciso VI do art. 997, do CC/2002; Somente no caso de venda de bens imóveis do ativo Imobilizado, assinarão todos os sócios.

§ Primeiro — O uso da denominação social é privativo do administrador que têm o necessário poder previsto anteriormente, conforme determina o art. 1.064, CC/2002, não podendo entretanto utilizar-se da denominação social para a prática de atos estranhos aos objetivos sociais, ainda que no intuito de beneficiar quaisquer dos quotistas, fica ainda especialmente proibido de assinar aval ou fiança de qualquer especie a terceiros;

§ Segundo: Fica facultado ao administrador, nomear procuradores, por perfodo indeterminado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula 8ª - O sócio administrador no exercício da administração da sociedade terá o direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", mediante acordo e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda, sendo estas importâncias levadas a débito da conta de despesas administrativas; im-

Cláusula 9º - O sócio administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de la, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

MAMlarques

un buada.

1

ERTIDÃO

Continuação



peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC/2002.

DA INDIVISIBILIDADE E CESSÃO DAS QUOTAS

Cláusula 10ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui;

Cláusula 11ª - A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir, ou alienar sob qualquer título, as quotas de Capital que possuir na sociedade, sem o consentimento expresso e por escrito dos demais sócios aos quais sempre ficam reservados os direitos de preferência em relação a terceiros;

Cláusula 12ª - No caso de falecimento de qualquer quotista não será motivo para extinção sociedade, que poderá continuar com seus sucessores, que serão representados pelo inventariante ou seu representante legal, até que se homologue a partilha, sendo lícito aos sucessores a sua saída da sociedade, se assim quiserem, hipótese em que deverão proceder conforme o disposto nas clausulas anteriores;

Parágrafo Único: O impedimento ou a incapacidade de qualquer um dos sócios não será motivo para dissolução da sociedade, que prosseguirá com o representante legal do sócio impedido ou incapacitado, ocasião em que há de proceder-se a alteração contratual competente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Havendo lucro, só poderá ser distribuído em comum acordo entre os sócios e obedecendo as disponibilidades financeiras da empresa;

Parágrafo Único: Na apuração mensal os lucros apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, desde que a empresa apresente disponibilidades financeiras para realização desta distribuição.

Cláusula 14ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração, designando administrador quando for o caso, e para tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, bem como as previstas em lei;

§ Primeiro: Os sócios poderão reunir-se em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade, devendo a convocação para a reunião ser efetuado por escrito e com 10 (dez) dias de antecedência;

§ Segundo: O administrador deverá entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data da reunião prevista no "caput" desta cláusula, copias das demonstrações contábeis

pem como a prestação de contas dos administradores;



CERTIDÃO

Continuação



§ Terceiro: Todas as deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada sócio, independentemente de quaisquer que sejam as questões discutidas, conforme o art. 1,010 do CC/2002;

§ Quarto: A qualquer tempo, mediante decisão que represente a materia do Capital Social da Empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais. (Art. 1.076 CC/2002);

Cláusula 15º - Poderá ser abatido como despesas da empresa todos os gastos com manutenção, honorários profissionais e material de consumo;

<u>Cláusula 16*</u> - Para qualquer ação fundada neste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Golás, renunciando desde já os sócios a qualquer outro por muito especial que seja;

Cláusula 17^a - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.406 CC/2002, e subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas, e sem prejuízo de legislação superveniente que venham a tratar da matéria;

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento Particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três exemplares de Igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento.

Catalão - GO,17 de Março de 2014.

Era o que continha no referido livro e folhas do que fielmente extraí, o livro fica armazenado por meio eletrônico. Selo Eletrônico de Fiscalização: 01372104222972213550001 Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

O referido é verdade e dou fé. Catalão, 27 de abril de 2021.

Emolumentos: R\$ 44,00

Páginas Extras: R\$ 11,40 Taxa Judiciária: R\$ 15,82 Fundos e ISS 41%: R\$ 21,31

Total: R\$ 94,62

Bel. Samara Cristina Esperidião Sampaio

Escrevente











THE STATE OF THE S

10/06/22, 13:57



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

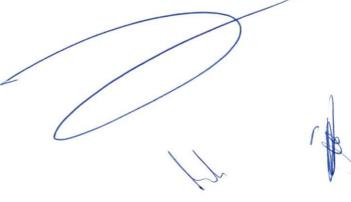
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.734.887/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	DATA DE ABERTURA 23/06/2003	
NOME EMPRESARIAL JMK LOCADORA DE VEI	CULOS SOCIEDADE SIMPLES		
JMK LOCADORA DE VEI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 77.11-0-00 - Locação de a	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV Não informada	/IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 224-0 - Sociedade Simple			
LOGRADOURO AV JOSE MARECELINO		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA	MUNICIPIO CATALAO	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (64) 3442-8833	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTR	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA ****	DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2022 às 13:56:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO ESPELHO DO ECONÔMICO

DADOS CADASTRAIS

INSC. MUNICIPAL:

100301

INSC. ESTADUAL:

0

DATA INSCRIÇÃO:

NT. JURÍDICA: Nao Informado

DT. JUNTA COMERCIAL:

23/06/2003

DT. INI. ATIVIDADE: DT. INI. SIMPLES:

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:

NÃO

ESTÁGIO:

ALTERAÇÃO

DESCRIÇÃO:

MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

NÃO

CONTRIBUINTE:

51850 - JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADES

CPF/CNPJ: 05.734.887/0001-65

INSC. MUNICIPAL ANT.:

DATA BAIXA:

INSC. JUNTA COMERCIAL:

OPTANTE DO SIMPLES:

DATA FIM SIMPLES:

CONTADOR:

CONTADOR A REGULARIZAR

SIM

TEL .:

END.:

LT.: - QD.: - Nº.: - BAIRRO: COMPLEMENTO: CIDADE: -

ENDEREÇO ECONÔMICO

AV JOSE MARCELINO QD.: LT.: Nº.: 1210 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA COMP.: SALA-A CEP: 75701970

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

AV JOSE MARCELINO QD.: LT.: Nº.: 1210 BAIRRO: NOSSA SENHORA DE FATIMA COMP.: SALA-A CIDADE: CATALAO - GO CEP: 75701970

ATIVIDADES DA EMPRESA

CODIGO	ATIVIDADE	RAMO	PRINCIPAL	DATA INI.	DATA FIN.	VALOR
128	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	PREST. SERVICOS	SIM	02/04/04		00,00

SÓCIOS DA EMPRESA

NOME	CNPJ/CPF	DATA INI.	DATA FIN.	REPR. LEGAL	NÍVEL	COTA %
MIRIAN RODRIGUES VALE	590.741.241-00	Manufactured No. of Science 2018		NÃO		0,00
SANDRA PRADO	422.346.201-63			NÃO		0,00
SANDRA PRADO CAMPOS	422.346.201-63			NÃO		0,00
MARIANA ARRUDA MARQUES	926.862.061-87			NÃO		0,00

INFORMAÇÕES DINÂMICAS

DESCRIÇÃO	VALOR
N° UFM COMÉRCIO - 1	0.00
M² COMÉRCIO - 2	0.00
N° UFM DEPÓSITO FECHADO - 3	0.60
M² DEPÓSITO FECHADO - 4	39.00
N° UFM ISS ESTIMADO/GARAGEM OU DEP. CÉU	0.00
M²GARAGEM OU DEP. CÉU ABERTO-6	0.00
N° UFM/TLF - 7	40.00
8	0.00
9	0.00
10	0.00
N° UFM HOTEL - 11	0.00
Nº QUARTOS HOTEL - 12	0.00
Nº UFM (EMPREGADOS) DA INDUSTRIA - 13	0.00
Nº DE EMPREGADOS DA INDUSTRIA - 14	39.00
Nº LEITOS DO HOSPITAL - 15	0.00
ARÉA TOTAL DO IMOVEL(M2) - 16	0.00
OBSERVAÇÕES - 17	ALTERAÇÃO DE CONTADOR CONFORME PROT. N. 011/08, DE 03/01/2008. ENQUADRADO NO SIMPLES NACIONAL A PARTIR DE 01/01/08 PROT.500/08 AUD. FISCAL N. 023/2010, ORD. SERV. N. 201000038, AUD. (R.F.N.) NF 236 A 546, DE JAN/05 A DEZ/09. ALTERAÇÃO DE CONTADOR CONFORME PROT.

Usuário impressão: RENATA.ARAUJO* 1.2 - W. G. S. - 26/11/2013

Pag 1/2

Emitido em: 22/06/22 15:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO ESPELHO DO ECONÔMICO

DESCRIÇÃO	VALOR			
	2020021774.			
OBS VIGILANCIA SANITARIA	EMISSÃO DE ALVARÁ 2018 EM 27.02.18. EMISSÃO DO ALVARÁ EM 22/02/2019. EMISSÃO DO ALVARÁ EM 28/02/2020. ALVARA ENTREGUE EM 17/02/2021. EMISSÃO DO ALVARÁ EM 03.03.2022.			
Tabela TCR				
Grupo TCR				
Tabela 4 Grupo 1 - Quant. de caçambas até 3m³	0.00			
Tabela 4 Grupo 2 - Quant. de caçambas até 5m³	0.00			
Tabela 4 Grupo 3 - Quant. de caçambas até 7m³	0.00			
Tabela 4 Grupo 4 - Informe quantos m³	0.00			
Tabela 6 Grupo 4 - Total de toneladas mês	0.00			

ISENÇÕES / IMUNIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADOS ISENÇÕES / IMUNIDADES PARA ESSE ECONÔMICO

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

NÃO FORAM ENCONTRADOS HISTORICO DE OCORRÊNCIAS PARA ESSE ECONÔMICO

Usuário impressão: RENATA.ARAUJO*

1.2 - W. G. S. - 26/11/2013

Emitido em: 22/06/22 15:10



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 05.734.887/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

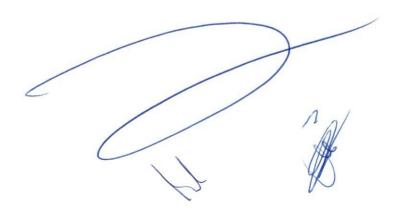
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:20:11 do dia 10/06/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/12/2022.

Código de controle da certidão: 6ED5.FB6C.9759.A87C Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

05.734.887/0001-65

Razão Social: JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES

Endereço:

AV JOSE MARCELINO 1210 SALA A / SETOR CENTRAL / CATALAO / GO /

75701-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

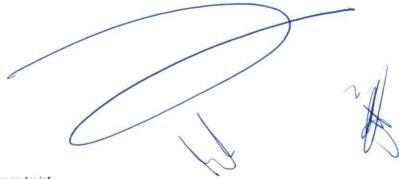
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/06/2022 a 09/07/2022

Certificação Número: 2022061000504802770180

Informação obtida em 10/06/2022 14:04:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA SUPERINTENDENCIA DE RECUPERAÇÃO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO EM DIVIDA ATIVA - POSITIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 32308230

			~	
IDEN	TIFI	CA	CA	\mathbf{O}
	1 11.1			v.

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

05.734.887/0001-65

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

POSSUI DEBITO INSCRITO NA DIVIDA ATIVA, RELATIVO A 2 PROCESSO(S).

PROCESSOS:

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos da alinea 'a' do inciso II do artigo 2 da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

http://www.sefaz.go.gov.br.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.553.274.240

EMITIDA VIA INTERNET

HORA: 14:54:7:8

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 JUNHO DE 2022

B



8585 0000 025-8 6906 0008 240-0 0000 2175 009-2 7920 3651 330-6

1° Via Banco

Contribuinte

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA ECONOMIA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE 5.1

TESOURO

ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

N° 12400000217500979

JMK LOCADORA DE VEICULOS SOC SIMPLES

Endereço

AVE JOSE MARCELINO QD 36 NR 1039 N SRA DE FATIMA

Município CATALAO

Placa: OOF-8424

DDD/Telefone

UF GO

Autenticação Bancária

Data e Hora de Emissão: 24/06/2022 / 11:05:

Validade do cálculo:

24/06/2022

Total a recolher:

2.569,06

8585 0000 025-8 6906 0008 240-0 0000 2175 009-2 7920 3651 330-6

2º Via Contribuinte



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA ECONOMIA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE 5.1

TESOURO

ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

N° 12400000217500979

Placa: OOF-8424

Contribuinte

JMK LOCADORA DE VEICULOS SOC SIMPLES

Endereço

AVE JOSE MARCELINO QD 36 NR 1039 N SRA DE FATIMA

Município CATALAO

DDD/Telefone UF

GO

Valores (R\$)

1.077,26

518,62

631,45

Receita 43 - IPVA - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES

Alíneas

Valor Original (19311401)

Juro de Mora do Vr. Original (19131402)

At. Mon. do Vr. Original (19311402)

Multa de Ação Fiscal (19195025)

215,45

Auto de Infração

Nº 2172908022268

Data de Vencimento 12/06/2017

Condição Pagamento

5134

At. Mon. da Multa A.F. (19195026)

126,28

Referência

360-Anual - 01/2017

Informações complementares

Parcela

Data e Hora de Emissão: 24/06/2022 / 11:05:08

Validade do cálculo:

24/06/2022

PROCESSO COM CALCULO DE 100,00 % DO VALOR DEVIDO

Total a recolher:

2.569,06





8588 0000 025-3 6906 0008 240-0 0000 2175 009-2 6220 3651 330-9

1° Via Banco



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA ECONOMIA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE 5.1

TESOURO

ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

N° 12400000217500962

Contribuinte

JMK LOCADORA DE VEICULOS SOC SIMPLES

Endereco

AVE JOSE MARCELINO QD 36 NR 1039 N SRA DE FATIMA

Município

CATALAO

UF DDD/Telefone

GO

Autenticação Bancária

Data e Hora de Emissão: 24/06/2022 / 11:02:

Validade do cálculo:

24/06/2022

Placa: OOC-3194

Total a recolher:

2.569.06

8588 0000 025-3 6906 0008 240-0 0000 2175 009-2 6220 3651 330-9

2º Via Contribuinte



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DA ECONOMIA

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE 5.1

TESOURO

ESTADO DE GOIAS - TESOURO ESTADUAL

N° 12400000217500962

Alíneas

Placa: OOC-3194

JMK LOCADORA DE VEICULOS SOC SIMPLES Endereço

Receita

AVE JOSE MARCELINO QD 36 NR 1039 N SRA DE FATIMA

43 - IPVA - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES

Município **CATALAO** UF DDD/Telefone

GO

Valores (R\$)

Valor Original (19311401) Juro de Mora do Vr. Original (19131402)

At. Mon. do Vr. Original (19311402) Multa de Ação Fiscal (19195025) At. Mon. da Multa A.F. (19195026) 631,45 215,45

1.077,26

518,62

126,28

Auto de Infração

Nº 2172572822272

Informações complementares

Referência 360-Anual - 01/2017 Parcela

12/06/2017

Data de Vencimento

Data e Hora de Emissão: 24/06/2022 / 11:02:31

Condição Pagamento

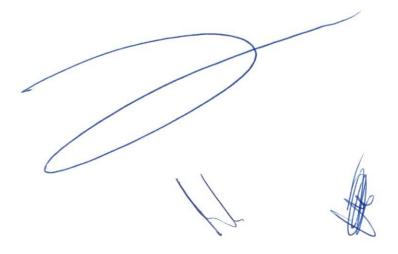
5134

PROCESSO COM CALCULO DE 100,00 % DO VALOR DEVIDO

Validade do cálculo: 24/06/2022

Total a recolher:

2.569,06



Processo: 5554522-86.2018.8.09.0029



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Catalão - Vara das Fazendas Públicas Estadual

Rua Nicolau Abrão, 80, Centro - Catalão-GO - CEP 75701-180 - Tel. (64) 3442-9700 - E-mail: cartciv1catalao@tjgo.jus.br

Processo nº: 5554522-86.2018.8.09.0029 Natureza: Procedimento Comum Cível

Promovente: JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples - ME

CNPJ: 05.734.887/0001-65 Promovido: Estado de Goiás CNPJ: 01.409.580/0001-38 Valor da causa: R\$ 1.000,00

Ofício nº 136/2022

Catalão, 20 de junho de 2022

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) **Delegado(a) Regional de Fiscalização de Catalão**Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

Assunto: Emissão de certidão positiva com efeito negativo

Senhor(a) Delegado(a),

Solicito a emissão de certidão positiva com efeito negativo dos veículos de placas OOF-8424, OOE-3194, OOA-5316 e OOE-7596, em razão da suspensão da exigibilidade dos débitos de IPVA e seguro obrigatório no período de 2016 a 2018, assinalando-se o prazo de 5 (cinco) dias para atendimento/resposta.

Atenciosamente,

Nunziata Stefania Valenza Paiva Juíza de Direito

(assinado eletronicamente)

10

Processo: 5554522-86.2018.8.09.0029



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Catalão - Vara das Fazendas Públicas Estadual

Rua Nicolau Abrão, 80, Centro - Catalão-GO - CEP 75701-180 - Tel. (64) 3442-9700 - E-mail: cartciv1catalao@tjgo.jus.br

Processo nº: 5554522-86.2018.8.09.0029 Natureza: Procedimento Comum Cível

Promovente: JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples - ME

CNPJ: 05.734.887/0001-65 Promovido: Estado de Goiás CNPJ: 01.409.580/0001-38 Valor da causa: R\$ 1.000,00

Ofício nº 137/2022

Catalão, 20 de junho de 2022

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a) Delegado(a) Regional de Fiscalização de Catalão Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

Assunto: Emissão de certidão positiva com efeito negativo

Senhor(a) Delegado(a),

Solicito a emissão de certidão positiva com efeito negativo dos veículos Ford Fiesta Sedan, com preta, placa OOC-3194 e Ford Fiesta Sedan, cor branca, placa OOE-7596, em razão da suspensão do exigibilidade dos débitos de IPVA e seguro obrigatório no período de 2016 até enquanto durar e desapossamento dos veículos pela proprietária promovente, assinalando-se o prazo de 5 (cinco) dias pare atendimento/resposta.

Atenciosamente,

Nunziata Stefania Valenza Paiva Juíza de Direito

(assinado eletronicamente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA DA FAZENDA CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº 518355

Nome	C.P.F. /C.N.P.J.
51850 JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADES SIMPLES. —Endereço Completo AV JOSE MARCELINO Nr. 1210, Qd. , Lt. , SALA-A, Apto.: Bl.: , Bairro NOSSA SENHORA DE FATIMA	
Inscrição Municipal 100301	
FIM EXPRESSO A QUE SE REFERE ESTA	

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Qualquer Rasura invalida a Certidão

Certidão valida até
10/07/2022

Data/Hora impressão
10/06/2022 - 14:05:30

Sexta-feira, 10 de Junbo de 2022.

Código de Validação:
11780518355







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.734.887/0001-65 Certidão nº: 18578654/2022

Expedição: 10/06/2022, às 14:06:50

Validade: 07/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.734.887/0001-65, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Referência: Pregão Presencial – Nº 043 / 2022

Processo nº: 2022012348

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Catalão, Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC para o período de 12(doze) meses,

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.734.887/0001-65, estabelecida na Av. José Marcelino, n.º 1039, Nossa Senhora de Fátima, CEP 75.701-430, Catalão — GO, presta serviços a esta empresa **BR Auto Center**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.360.900/0001-10**, de locação de veículos em geral em quantidade e qualidade semelhante, conforme especificado no Termo de Referência do referido procedimento licitatório.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Catalão, 24 de Junho de 2022

Representante Legal

21.360.900/0001-10 BRUNO DAVILA VIEIRA

BR AUTO CENTER
RUA PORTUGAL PORTO GUIMARÃES Nº 339

CEP: 75.709-230

Av: Avenida Portugal Porto Guimarães, n° 339 NSR de Fátima, Catalão - GO

Telefone: (64)3442 7226





Comarca de Catalão Estado de Goiás Cartório Distribuidor

> Keila Maria Lobato Escrevente do Cartório Distribuidor da Comarca de CATALÃO, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO de LICITAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema de Primeiro Grau (SPG) e do Processo Judicial Digital(PROJUDI), consultando a distribuição de ações de falências, concordata e recuperação judicial, em andamento, verifica-se NADA CONSTAR contra:

Requerente: JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES

CNPJ: 05.734.887/0001-65

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para CERTIFICAR, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 10 de Junho de 2022.

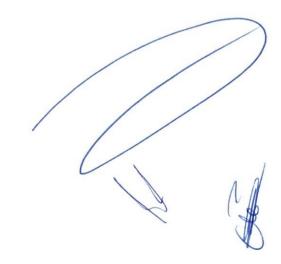
Keila Maria Lobato

Escrevente Judiciário II

Respondente Cartório Distribuidor - Portaria 26/2020 - DF

Keila Maria Lobato Escrevente Oficializado

Guia nº: 20869623-7/06





Pregão Presencial nº 043/2022. Processo nº: 2022012348.

Secretaria Municipal de Administração de Catalão, Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC. Município de Catalão.

A empresa JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.734.887/0001-65, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) Marcelo Arruda Marques, portador(a) do RG nº 5003381 e do CPF nº 020.197.861-09, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Catalão, 24 de Junho de 2022

JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples

05.734.887/0001-65

JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES.

Av. José Marceline, 1210 - A B.: Nossa Sra de Fátima - CEP: 75701-43

CATALÃO-GO

Avenida José Marcelino, 1.039 Bairro NSR de Fátima CEP 75701-430 Catalão /GO Razão Social: JMK Locadora de Veículos CNPJ: 05.734.887/0001-65 Telefone: (64) 3442-8833 E-mail: marcelo.marques@sistemalocaliza.com





Pregão Presencial nº 043/2022.

Processo nº: 2022012348.

Secretaria Municipal de Administração de Catalão, Secretaria Municipal de Educação e Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC. Município de Catalão.

A empresa JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.734.887/0001-65, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) Marcelo Arruda Marques, portador(a) do RG nº 5003381 e do CPF nº 020.197.861-09, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possuí dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Catalão, 24 de Junho de 2022

JMK Locadora de Veículos Sociedade Simples

05.734.887/0001-65 JMK LOCADORA DE VEICULOS SOCIEDADE SIMPLES.

Av. José Marceline, 1210 - A

B.: Nossa Sra de Fátima - CEP: 75701-430

CATALÃO-GO

Avenida José Marcelino, 1.039 Bairro NSR de Fátima CEP 75701-430 Catalão /GO Razão Social: JMK Locadora de Veículos CNPJ: 05.734.887/0001-65 Telefone: (64) 3442-8833 E-mail: marcelo.marques@sistemalocaliza.com

